



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 105/2019
PROJETO DE LEI Nº 523/2019
AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**Altera o inciso I, do art. 1º, da Lei nº 10.987 de 10
de outubro de 2017.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei nº 10.987, de 10 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Desenvolvimento da Criação e do Adolescente ‘Alice Almeida’ – FUNDAC:

I – 400 (quatrocentos) cargos de Agente Socioeducativo;”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 18 de junho de 2019.

ADRIANO GALDINO
Presidente

